



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica em nível ambulatorial, de forma complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Serrinha/BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, situada à Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA. CEP 48.700-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 15/08/2023, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, PERMANECENDO PERMANENTEMENTE ABERTO. no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, ou pelos telefones (75) 3261-8500

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede à Rua Macário ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, CEP 448.700-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica em nível ambulatorial, de forma complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Serrinha/BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica em nível ambulatorial, de forma complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Serrinha/BA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado ficará a critérios do beneficiário direto da prestação;

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Serrinha-BA.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

b) Alvará sanitário vigente;

c) Comprovações de controle semestral da qualidade da água para consumo humano;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- d) Comprovação de lavagem semestral dos reservatórios de água;
- e) Comprovação de execução periódica de controle de pragas e vetores;
- f) Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- g) Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- h) Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão / Conselho Profissional Conselho Regional Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM);
- i) Atestados de capacidade técnica do Proponente relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
- j) Comprovação de Controle de Qualidade mensal pela respectiva sociedade científica (certificações).
- k) Deverá apresentar contrato vigente com empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Serrinha-BA.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, situada à Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha – BA, CEP:48.700-000 no setor de protocolo.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

6.20 processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Serrinha, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Serrinha.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Serrinha. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Serrinha - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.3 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Serrinha - BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Serrinha - BA.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Serrinha - BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção
procurada; V = valor inicial
do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Serrinha - BA.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Serrinha - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Serrinha - BA, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço www.serrinha.ba.gov.br, ou ainda pelo e-mail licitacaoserrinha@gmail.com.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Fiscalizar a execução do contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

12.3 Realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.4 Os usuários serão instruídos pela SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRINHA, a respeitar o regulamento interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato;

12.5 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, quando necessário.

12.6 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

12.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato;

12.8 Notificar a CONTRATADA, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário;

12.9 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste termo, devidamente atestados pela autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

13.1 Conforme descrito nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Serrinha - BA.

14.30 Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Serrinha - BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Serrinha - BA, 09 de agosto de 2023.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – PA 1830/2023

1. OBJETO GERAL

O presente termo de referência de chamada pública tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica em nível ambulatorial, de forma complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Serrinha/BA. Com fulcro no Art.79, I –da lei 14.133/2021.

1.1 DO QUANTITATIVO DE EXAMES

PREÇO REFERENCIAL - MÉDIA ARITMÉTICA COTAÇÃO: 40/2023					
Relação do (s) item (s) que faz (em) parte da cotação				Tabela diferenciada	Quantidade que propõe ofertar
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Vi. Ref.	
174059	BIÓPSIA DE BEXIGA -COD. SUS 02.01.01.006-2	UND	25	R\$ 143,33	
174068	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL - COD. SUS 02.01.01.007-00	UND	24	R\$ 170,00	
174061	BIÓPSIA DE COLO UTERINO -COD. SUS 02.01.01.066-6	UND	24	R\$ 143,33	
174067	BIÓPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - COD. SUS 02.01.01.008-9	UND	10	R\$ 143,33	
174066	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA - COD. SUS 02.01.01.009-7	UND	10	R\$ 163,33	
174062	BIÓPSIA DE Córnea - COD. SUS 02.01.01.011-9	UND	5	R\$ 163,33	
174063	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE - COD. SUS 02.01.01.019-4	UND	12	R\$ 143,33	
174076	BIÓPSIA DE FÍGADO - COD. SUS 02.01.01.020-8	UND	15	R\$ 313,33	
174065	BIÓPSIA DE NERVO - COD. SUS 02.01.01.029-1	UND	6	R\$ 143,33	
174069	BIÓPSIA DE PLEURA - COD. SUS 02.01.01.040-2	UND	12	R\$ 156,67	
174073	BIÓPSIA DE PRÓSTATA - COD. SUS 02.01.01.041-0	UND	30	R\$ 319,33	
174078	BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE VAGINA - COD. SUS 02.01.01.050-0	UND	49	R\$ 146,00	
174077	BIÓPSIA DE PÊNIS - COD. SUS 02.01.01.038-0	UND	20	R\$ 146,00	
174064	BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAL - COD. SUS 02.01.01.044-5	UND	12	R\$ 143,33	
174060	BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DE BOCA -COD. SUS 02.01.01.052-6	UND	25	R\$ 143,33	
174080	BIÓPSIA DE TESTÍCULOS - COD. SUS 02.01.01.046-1	UND	15	R\$ 172,67	
174075	BIÓPSIA DE TIREÓIDE - COD. SUS 02.01.01.003-8	UND	20	R\$ 219,33	
174079	BIÓPSIA DE URETER - COD. SUS 02.01.01.046-1	UND	20	R\$ 146,00	
174070	BIÓPSIA DE URETRA - COD. SUS 02.01.01.049-6	UND	24	R\$ 143,33	
174058	BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL -COD. SUS 02.01.01.004-6	UND	20	R\$ 143,33	
174072	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA - COD. SUS 02.01.01.056-9	UND	24	R\$ 146,00	
174074	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE - COD. SUS 02.01.01.002-0	UND	40	R\$ 146,00	



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Para estimativa do quantitativo de exames foi considerado a média dos últimos doze meses extraído do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) acrescido de 20% de margem de segurança. O resultado obtido foi multiplicado por 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o município de Serrinha/BA se encontra habilitado na gestão plena do sistema municipal, que o mesmo exerce a governança sobre todos seus prestadores na base territorial, assim como é responsável pelo efetivo gerenciamento dos recursos financeiros, de origem federal, estadual e municipal, do teto da média e alta complexidade;

Em virtude do município de Serrinha não dispor do serviço especializado de ultrassonografia em média e alta complexidade do seguimento ambulatorial dentro da sua rede de atenção à saúde, lançamos mão para contratualizar o serviço na sua iniciativa privada, fulcrado no Art.

24º da Lei 8.080/1990 que determina que “Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o

Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”, bem como no Art. 130º da PT/GM/MS de Consolidação nº 1 de 03 de Outubro de 2017, que infere que “Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.”

O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames anatomopatológico é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial das Unidades.

3. TIPOS DE BIÓPSIA

BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas localizadas no ânus ou canal anal.

BIÓPSIA DE BEXIGA: biópsias de bexiga provenientes de raspados vesicais deverão ser preferencialmente colhidas em frascos separados, quando se tratar de neoplasia. O primeiro frasco corresponde aos fragmentos superficiais, e o segundo, aos fragmentos mais profundos, visando à avaliação do grau de invasão da parede muscular.

BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DE BOCA: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de tecidos moles da boca.

BIÓPSIA DE COLO UTERINO: consiste na retirada de fragmento (s) de área alterada do colo do útero, ao exame clínico, com ou sem colposcopia, para exame histopatológico. O diagnóstico de displasia leve, quando persistente, indica a biópsia, de acordo com a publicação nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas (2006). O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.

BIÓPSIA DE Córnea: consiste de procedimento cirúrgico para biópsia de tecido corneano ou limbar, com finalidade diagnóstica ou terapêutica. Deverá vir acompanhada do laudo do exame anátomo patológico.

BIÓPSIA DE FARINGE/ LARINGE: retirada de fragmentos de tecidos realizados na hipofaringe, orofaringe e nasofaringe, para exame histopatológico.

BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAL: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de seio paranasal. Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de seio paranasal.

BIÓPSIA DE NERVO: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de nervos. Biópsia de nervo periférico costumam causar algum grau de déficit neurológico e devem ser realizadas após cuidadosa avaliação da sua contribuição para o tratamento da doença. As biópsias de nervo são úteis em lesões inflamatórias ou infecciosas (vasculites, hanseníase) e em algumas formas de neuropatias desmielinizantes e amiloidose. O nervo mais biopsiado é o sural, geralmente entre o tendão de aquiles e o maléolo externo. Em casos de neuropatia restrita aos membros superiores, ou quando há contraindicações para biópsia nos membros inferiores, um ramo superficial do nervo radial ou o ramo dorsal sensitivo do nervo ulnar podem ser biopsiados.

BIÓPSIA DE CONJUNTIVA: consiste de procedimento cirúrgico para biópsia de tecido de conjuntiva bulbar,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

palpebral ou fórnix, com finalidade diagnóstica ou terapêutica. Deverá vir acompanhada de laudo do exame anátomo patológico.

BIÓPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia.

A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões do conduto auditivo externo.

BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões da bolsa escrotal.

BIÓPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA): consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico é retirada por aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões da pleura, a biópsia pode ser guiada por aparelho de vídeo, semelhante a um endoscópio, ou seja, através da pleuroscopia que é a visualização da pleura, a membrana que recobre os pulmões. Para a realização deste exame, o paciente precisa ser sedado e submetido a uma pequena incisão (corte) no tórax, para a passagem do aparelho.

BIÓPSIA DE URETRA: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de uretra.

BIÓPSIA / PUNÇÃO DE VAGINA: consiste da retirada de fragmentos de tecidos da vagina com finalidade diagnóstica ou terapêutica, para exame histopatológico.

BIÓPSIA / EXERESE DE NÓDULO DE MAMA: qualquer procedimento cirúrgico da mama com finalidade diagnóstica ou terapêutica, quando se tratar de lesões não palpáveis ou palpáveis de até 3 (três) cm no seu maior diâmetro com diagnóstico clínico, radiológico, ultra-sonográfico, citológico ou histopatológico de lesão benigna ou maligna. Inclui a nodulectomia.

BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida, por meio de uma agulha longa apropriada e guia descartável para biópsia, uma amostra da glândula para posterior estudo em laboratório.

Nela retira-se no mínimo oito punções com coleta de fragmentos tissulares distintos para exame histopatológico, representativos das diferentes regiões da glândula com ênfase nas áreas suspeitas ao exame retal ou ultrassonografia. O material deve ser colhido por sextantes. A biópsia de próstata é realizada por via transretal em um ambiente ambulatorial e/ou hospitalar sob anestesia local ou sedação e guiada por exame de imagem de ultrassonografia transretal, sendo neste caso associada ao procedimento 02.05.02.011-9 - ultrassonografia de próstata (via transretal).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de pele.

BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE – PAAF: consiste na paaf (punção aspirativa com agulha fina) do tecido da glandular com anestesia local. São feitas várias laminas sendo um método minimamente invasivo.

BIÓPSIA DE FÍGADO EM CUNHA / FRAGMENTO: este procedimento de biópsia é a única maneira de fazer o diagnóstico definitivo do câncer de fígado. Consiste na remoção de uma pequena quantidade de tecido para exame ao microscópio. A biópsia em cunha ou por fragmento para diagnóstico do câncer de fígado, em alguns casos pode não ser obtida antes da própria cirurgia. Nestes casos é realizada a biópsia durante a cirurgia que pode ser ainda

Incisional (com remoção de um pedaço de tumor) ou excisional (remoção de todo o tumor e algum tecido de fígado normal circundante) pode ser realizada durante a cirurgia. Além disso, pode ainda ser colhidas durante uma laparoscopia. Isso permite que ao médico visualizar a superfície do fígado e colher também amostras de tecido de aparência anormais.

BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO: a biópsia é a única maneira de fazer o diagnóstico definitivo do câncer de fígado. Consiste na remoção de uma pequena quantidade de tecido para exame ao microscópio. A biópsia por punção para diagnóstico do câncer de fígado pode ser: biópsia com agulha – consiste no procedimento onde é inserida uma agulha através do abdome até o fígado, podendo ser utilizados diferentes tipos de agulha: punção aspirativa por agulha fina (paaf) - consiste na remoção de uma amostra de células tumorais com uma agulha e seringa. Biópsia de fragmento com agulha - consiste na retirada de fragmentos de tecido, com uma agulha de calibre um pouco mais grosso que da paaf, acoplada a uma pistola especial. Ambos os procedimentos são guiados por ultrassom ou tomografia computadorizada as quais não estão incluídas no valor do procedimento de biópsia, devendo ser apresentada como outro procedimento, embora realizado concomitantemente.

BIÓPSIA DE PÊNIS: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de pênis.

BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA: consiste da retirada de fragmentos de tecidos da vagina com finalidade diagnóstica ou terapêutica, para exame histopatológico.

BIÓPSIA DE URETER: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de ureter.

BIÓPSIA DE TESTÍCULOS: consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. a amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. neste caso, de lesões suspeita de testículo.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1 Em regra a unidade credenciada irá realizar os procedimentos em instalações próprias. Os pacientes deverão ser encaminhados Central Municipal de Regulação do Município com horário agendado. As vagas são disponibilizadas proporcionalmente ao número de pacientes de cada unidade de saúde;
- 4.2 A contratada deverá contar com equipe profissional com técnicos de radiologia, medico radiologista ou ultrassonografista e demais profissionais necessários para realização dos exames anatomopatológico;
- 4.3 Deverá oferecer, minimamente, exames anatomopatológicos a todas os pacientes que estejam na faixa etária do rastreamento, 0 a 130 anos, e que residam no município de Serrinha/BA;
- 4.4 Serão ofertados 442 exames anatomopatológico ano em diversos segmentos;
- 4.5 Os procedimentos de ultrassonografia correspondem aos códigos contidos no GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, SUBGRUPO 02 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia e na FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02– Procedimentos com finalidade diagnóstica conforme quadro acima e seguindo a formatação com se segue;
- 4.6 Os valores dos procedimentos correspondem aos valores contemplados pela Tabela SUS do Ministério da Saúde. Link de acesso: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
- 4.7 Os exames serão realizados na clínica credenciada. As pessoas encaminhadas deverá se identificar mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, juntamente com documento de identificação;
- 4.8 Os filmes, resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal ou encaminhados para Regulação da Secretaria de Saúde de Serrinha/BA conforme fluxo a ser determinado;
- 4.9 Será respeitada para a unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na proposta;
- 4.10 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o contrato;
- 4.11 A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames por impresso garantindo a autenticidade dos laudos e assinaturas;
- 4.12 Quanto à entrega dos laudos dos exames, deverá a CONTRATADA:
 - 4.12.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS.
 - 4.12.2 A entrega do laudo do exame deverá ser entregue após a sua finalização, ou com um prazo máximo de até 05 dias uteis;
 - 4.12.3 O laudo deverá ser entregue nos prazos previstos neste termo, em papel com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel timbrado da contratada, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.
 - 4.12.4 Nos casos em que o laudo técnico assim como das imagens suscitar dúvidas pelo médico



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - estimada

5.1 Unidade orçamentária - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035 - Elemento de despesa:33903900- Fonte de recursos: 15001002 Valores: 37.325,31

Projeto/Atividade: 2039 - Elemento de despesa:33903900 - Fonte de recursos: 16000000 Valores: 37.325,32

6. PAGAMENTOS

6.1 O pagamento pelos serviços prestados pela (s) empresa (s) contratada (s) será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados, processados e aprovados no sistema SIA/SUS;

6.2 O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a data emissão da nota fiscal;

6.3 O Relatório Mensal da produção executada no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE;

6.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em Lei 14.133/2021;

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato celebrado e em instruções fornecidas, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados;

6.6 Para fins de pagamento, o prestador deverá apresentar os laudos dos exames de bioquímica (em meio digital) e a relação de pacientes que realizaram exames de bioquímica com suas respectivas assinaturas (cópia em meio físico).

7. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os Serviços de Exames Especializados, objeto deste Termo de Referência, preferencialmente deverá ser realizado no município. Caso não haja na região nenhum prestador interessado em participar, o quantitativo de exames estimado será realocado para o município onde existe serviço respeitando o limite razoável de deslocamento dos pacientes de 80 km a partir da localização de Serrinha.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Alvará sanitário vigente;

8.2 Comprovações de controle semestral da qualidade da água para consumo humano;

8.3 Comprovação de lavagem semestral dos reservatórios de água;

8.4 Comprovação de execução periódica de controle de pragas e vetores;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 8.5 Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- 8.6 Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- 8.7 Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão / Conselho Profissional Conselho Regional Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM);
- 8.8 Atestados de capacidade técnica do Proponente relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.9 Comprovação de Controle de Qualidade mensal pela respectiva sociedade científica (certificações).
- 8.10 Deverá apresentar contrato vigente com empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares.

9. DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1 O valor estimado deste termo importa uma expressão numérica de R\$ 74.650,63 (setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);
- 9.2 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.
- 9.3 Fica previsto acréscimo ou supressão de valor de no máximo de 25% do contrato inicial, com base na Lei.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Fiscalizar a execução do contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 11.2 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.
- 11.3 Realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.4 Os usuários serão instruídos pela SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRINHA, a respeitar o regulamento interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato;
- 11.5 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, quando necessário.
- 11.6 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;
- 11.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

11.8 Notificar a CONTRATADA, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário;

11.9 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste termo, devidamente atestados pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

12.2 Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

12.3 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

12.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.5 Assegurar ao paciente o acesso a seus laudos de exames;

12.6 Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.7 Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

12.8 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;

12.9 Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

12.10 Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

12.11 Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

12.12 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente;

12.13 Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura;

12.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

12.15 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade;

12.16 A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento;

12.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para ser capacitados no sistema de regulação vigente para inserir, organizar e gerir as agendas de acordo com o objeto do contrato;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

12.18 É responsabilidade da CONTRATADA receber o paciente agendado no sistema de regulação vigente e APÓS o atendimento, dar baixa no paciente no sistema;

12.19 Em caso de impossibilidade de atendimento do paciente na data de agendamento, a contratada deverá entrar em contato, de forma oficial, com o setor de regulação deste município para justificar o não atendimento e disponibilizar nova data, dentro da vigência do mês de agendamento;

12.20 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames;

12.22 Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/BA, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

12.23 O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

12.24 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do município;

12.25 Emitir nota fiscal/fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

12.26 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

12.27 Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

12.28 A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Serrinha para emitir a devida Nota Fiscal com suas respectivas certidões;

12.29 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA), eles serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção do BPA;

12.30 Utilizar e alimentar sistema informatizado quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/Bahia.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A prestação dos serviços, objeto deste contrato compreende a execução de procedimentos na área de Assistência Ambulatorial Especializada para pacientes/usuários do SUS, conforme descrito neste Termo;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

13.2 Na execução dos serviços objeto do credenciamento, os usuários do SUS deverão ser referenciados pelo sistema de regulação vigente através da central municipal de regulação.

13.3 Os exames deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta feira, das 08:00h às 17:00h;

13.4 Os exames/procedimentos deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Radiologia;

13.5 Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina, conforme estabelecido pela Sociedade Brasileira de Radiologia.

14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos exames/procedimentos realizados para Diagnósticos nas diversas condições clínicas estabelecidas, nas especialidades de BIOQUÍMICA. Os valores de referência estão estabelecidos na Tabela inserida neste presente Termo, com referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e Tabela SUS conforme a pesquisa atualizada de mercado realizada;

14.2 Os preços estipulados são fixos e irredutíveis, exceto quando houver alterações da Tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do município;

14.3 Os valores definidos no credenciamento não sofrerão qualquer acréscimo ou redução referente ao custeio das instalações próprias do SUS ou das entidades credenciadas.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1 A Secretaria Municipal de Saúde, pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado no período de referência, sendo vedada a antecipação, na forma abaixo:

Até dia 05 de cada mês:

- a. Boletim de Produção Ambulatorial Individual (BPAI) original;
- b. Laudo dos exames realizados;
- c. Relação dos pacientes atendidos com quantidade e descrição de cada procedimento realizado com assinatura do mesmo;

15.2 Após aprovação da documentação apresentada, o CREDENCIADO deverá apresentar a fatura/Nota Fiscal, de acordo com a solicitação previa da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Certidões Negativas;

15.3 A fatura/nota fiscal será paga até o 20º (vigésimo dia) dia útil após a sua apresentação e fechamento do faturamento e envio ao Ministério da Saúde.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme edital.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nomeação feita através da portaria 213/2022.

17.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

17.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18 DO DESCRENCIAMENTO E DA REVOGAÇÃO

18.5 O descumprimento de quaisquer condições previstas no Edital de Credenciamento, na Lei Federal 8.080/1990, e demais legislações vigentes, ensejará o descredenciamento da instituição e, conseqüentemente, a rescisão do contrato;

18.6 Naquilo que couber, serão adotados para o descredenciamento os mesmos procedimentos utilizados para a rescisão do Contrato;

18.7 A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

18.8 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/Bahia poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário;

19.6 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

19.7 O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

Elaborado por: Resp. Técnica (o):

Lorena Marques Oliveira Andrade

Autorizado por:

Alexandre Pires Nobrega Tahim
SECRETÁRIO. MUNIC. DE SAÚDE



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Serrinha Estado Bahia, entidade de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº. 10.984.916/0001-87, situada na Praça Luiz Nogueira nº 311, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo, seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA brasileiro, casado, médico, residente à Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, no município de Serrinha, portador do CPF nº 912.972.575-53, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, chamada pública tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica em nível ambulatorial, de forma complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Serrinha/BA

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº xxx/2023.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento nº 004/2023, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado ficará a critérios do beneficiário direto da prestação.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Serviço e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados conforme termo de referencia anexo I do edital, o qual este termo encontra-se vinculado.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023					
Relação do (s) item (s) que faz (em) parte do contrato				Tabela diferenciada	Quantidade que propõe ofertar
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Vi. Ref.	
174059	BIÓPSIA DE BEXIGA -COD. SUS 02.01.01.006-2	UND	25		
174068	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL - COD. SUS 02.01.01.007-00	UND	24		
174061	BIÓPSIA DE COLO UTERINO -COD. SUS 02.01.01.066-6	UND	24		
174067	BIÓPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - COD. SUS 02.01.01.008-9	UND	10		
174066	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA - COD. SUS 02.01.01.009-7	UND	10		
174062	BIÓPSIA DE CÓRNEA - COD. SUS 02.01.01.011-9	UND	5		
174063	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE - COD. SUS 02.01.01.019-4	UND	12		
174076	BIÓPSIA DE FÍGADO - COD. SUS 02.01.01.020-8	UND	15		
174065	BIÓPSIA DE NERVO - COD. SUS 02.01.01.029-1	UND	6		
174069	BIÓPSIA DE PLEURA - COD. SUS 02.01.01.040-2	UND	12		
174073	BIÓPSIA DE PRÓSTATA - COD. SUS 02.01.01.041-0	UND	30		
174078	BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE VAGINA - COD. SUS 02.01.01.050-0	UND	49		
174077	BIÓPSIA DE PÊNIS - COD. SUS 02.01.01.038-0	UND	20		
174064	BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAL - COD. SUS 02.01.01.044-5	UND	12		
174060	BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DE BOCA -COD. SUS 02.01.01.052-6	UND	25		
174080	BIÓPSIA DE TESTÍCULOS - COD. SUS 02.01.01.046-1	UND	15		
174075	BIÓPSIA DE TIREÓIDE - COD. SUS 02.01.01.003-8	UND	20		
174079	BIÓPSIA DE URETER - COD. SUS 02.01.01.046-1	UND	20		
174070	BIÓPSIA DE URETRA - COD. SUS 02.01.01.049-6	UND	24		
174058	BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL -COD. SUS 02.01.01.004-6	UND	20		
174072	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA - COD. SUS 02.01.01.056-9	UND	24		
174074	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE - COD. SUS 02.01.01.002-0	UND	40		

Obs: a quantidade deternianda na tabela será de acordo com a capacidade de atendimento mensal de cada credenciado.

4.3O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.4Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Serrinha - BA até o 5º (quinto) dia



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.8 A Prefeitura Municipal de Serrinha, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.2.2 Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

6.2.3 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

6.2.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

6.2.5 Assegurar ao paciente o acesso a seus laudos de exames;

6.2.6 Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.2.7 Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

6.2.8 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

6.2.9 Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

6.2.10 Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

6.2.11 Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

6.2.12 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente;

6.2.13 Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura;

6.2.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

6.2.15 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade;

6.2.16 A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento;

6.2.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para ser capacitados no sistema de regulação vigente para inserir, organizar e gerir as agendas de acordo com o objeto do contrato;

6.2.18 É responsabilidade da CONTRATADA receber o paciente agendado no sistema de regulação vigente e APÓS o atendimento, dar baixa no paciente no sistema;

6.2.19 Em caso de impossibilidade de atendimento do paciente na data de agendamento, a contratada deverá entrar em contato, de forma oficial, com o setor de regulação deste município para justificar o não atendimento e disponibilizar nova data, dentro da vigência do mês de agendamento;

6.2.20 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames;

6.2.22 Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/BA, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

6.2.23 O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

6.2.24 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do município;

6.2.25 Emitir nota fiscal/fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

6.2.26 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

6.2.27 Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.10 Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

7.4A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Serrinha.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Serrinha encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Serrinha – BA, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Unidade orçamentária - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035

Elemento de despesa:33903900

Fonte de recursos: 15001002

Valores: R\$ 37.325,31

Projeto/Atividade: 2039

Elemento de despesa:33903900

Fonte de recursos: 16000000

Valores: R\$ 37.325,32

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serrinha-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Serrinha - BA, xxx de xxx de 2023.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Adriano Silva Lima - Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1.1 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado